



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 90073/2024
PROCESSO Nº 23223.003620/2023-86

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 063/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pela **Substituta do Reitor, Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado**, designada pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 409, de 30 de Abril de 2025, portadora da matrícula funcional 1753851, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Elevadores Atlas Schindler Ltda**, com sede na Rua Oscar Vidal, 277, Centro, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36016-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0011-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos procuradores, **Jordano Alves Canuto e Cleydson dos Santos Gomes**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.003620/2023-86** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 001 ao Contrato 063/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/01/2026 a 09/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Despacho Interlocutório nº 2374/2025 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 252,77 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 3.033,24 (três mil, trinta e três reais e vinte quatro centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AG/2025



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231482
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2026 NE 45

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 151,66 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Considera-se o TERMO ADITIVO celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
IF Sudeste MG

Jordano Alves Canuto
Elevadores Atlas Schindler Ltda



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

Cleydson dos Santos Gomes
Elevadores Atlas Schindler Ltda

Testemunhas: